



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG).

Em 23 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea “v” da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62 da Lei Municipal n.º 2.394, de 3 de julho de 2006, que a administração pode anular seus próprios atos.

Art. 62. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

I – anular a apreciação, em turno único, dos Requerimentos de n.º 182 e 183/2018, realizada na 7ª Reunião Ordinária no dia 19 de março de 2018;

II – impugnar os Requerimentos de n.º 182 e 183/2018, de autoria da Vereadora Andréa Machado, tendo em vista a inobservância do parágrafo 5º do artigo 16 da Resolução n.º 195/92, bem como a prejudicialidade do objeto requerido já contemplado pelos Requerimentos de n.º 943 e 955/2017, de autoria da mesma Vereadora, aprovados pelo Plenário no dia 19/3/2017;

III – dar ciência a autora do inteiro teor deste despacho para que surta efeitos e seja garantido recurso ao Plenário, no prazo regimental de 2 (dois) dias desta cientificação, conforme disposto no artigo 247-D do Regimento Interno; e

IV – determinar o arquivamento dos referidos requerimentos, sem prejuízo do prazo recursal do inciso III.

RECEBI
24/08/18
Anália

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Presidente